



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfaturadopiaui@outlook.com

Contrato CPLFP Nº 015/2023
Processo Administrativo Nº 017/2023
Dispensa de Licitação Nº 007/2023

R\$ 5.500,00
Vigência: 27/11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, E A EMPRESA SANTOS & SOUSA LTDA (PRIME ASSESSORIA), NA FORMA A SEGUIR:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Fartura do Piauí - Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J nº 41.522.384/0001-90, com sede na Avenida Miguelino Braga s/n - Centro - na cidade de Fartura do Piauí, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo municipal, o senhor **Orlando Costa Campinho Braga**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 275.064.523.91, residente e domiciliado na mesma cidade de Fartura do Piauí – Piauí, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SANTOS & SOUSA LTDA (PRIME ASSESSORIA)**, aqui denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J sob nº 21.999.645/0001-50, com endereço na Avenida Raul Lopes nº 880 – Edifício Poty Premier, 9º andar – sala 918 – Bairro Jóquei – Teresina - PI, aqui representado pelo seu sócio o senhor **Flávio Daniel Sousa Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 652.381.153-34 e cédula de identidade nº 2.086.597 SSP – PI, com endereço residencial a Rua Noé Fortes – Bloco 1 – nº 810 – apartamento 102 – Bairro Uruguai – Teresina – PI, que infra subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 14.133/21 e Legislação pertinente, o presente **Contrato**, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a Elaboração de projeto de engenharia para Reforma da Unidade Escolar Doroti Ribeiro Viana, na localidade Valério, zona rural do município de Fartura do Piauí-PI, celebrado de acordo com o Artigo 75 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2023**, cujo resultado foi ratificado em **02 de março de 2023**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Acessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** à conta de recursos financeiros provenientes de: SME, FUNDEB, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta – DOS PRAZOS - O prazo de execução dos serviços é de **10 (DEZ) dias** a contar da data de sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme estipulado na lei 14.133/21 e suas alterações.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2023**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfaturadopiaui@outlook.com

Parágrafo Segundo– Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2023**.

Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2023**, que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2023**.

Cláusula nona – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2023** e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 14.133/21.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicílio legal do município de Fartura do Piauí – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Fartura do Piauí – PI, 02 de março de 2023.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
Contratante

SANTOS & SOUSA LTDA – ME - PRIME ASSESSORIA
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F:

Nome e C.P.F: